

LEI nº 813

Concede isenção de tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,

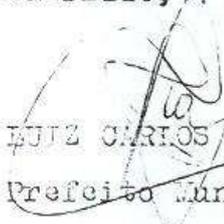
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de todos os tributos municipais a todas as entidades consideradas de utilidade pública - sediadas neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

GABINETE DO PREFEITO, 7 de dezembro de 1981.


LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal